



# REFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

## LEI ORDINÁRIA N. 925/2022

***“Inclui dispositivo que prevê revisão geral anual de vencimentos na Lei Complementar nº 914 (PCCV) e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Incluído na Lei Complementar nº 914/2022 (PCCV) o artigo 47, com a seguinte redação:

**Art. 47.** Fica assegurada a revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, na remuneração dos servidores públicos municipais e no subsídio de que trata o § 4º da artigo 39 da Constituição Federal, medida pelo IPCA cumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício financeiro.

§ 1º. A revisão geral de que trata o caput deste artigo deverá ser concedida sempre no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, sempre com apresentação de impacto orçamentário-financeiro até novembro do exercício anterior.

§ 2º. Para viabilização da revisão geral anual prevista no caput deverá o chefe do poder executivo readequar o quadro de funcionários contratados e comissionados, com objetivo de cumprir com o limite previsto para despesa total com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2020 e alterações.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 1º de agosto de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

